



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 428/2.021,

de 17 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO PARA OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, a partir de 1º de agosto de 2021, gratificação especial pela prestação de serviços aos servidores municipais que, no estrito interesse da Administração, efetivamente prestem serviços junto à Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Paulistânia.

Parágrafo Único - O valor da gratificação de que trata o caput deste artigo fica assim instituída:

I - Responsável Técnico (Profissional de enfermagem) - a gratificação corresponderá a R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

II - Técnicos de Enfermagem - a gratificação corresponderá a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - A Gratificação Especial de que trata esta Lei só será paga aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde que cumprirem efetiva e integralmente suas atividades em regime de sobreaviso, e que atendam a qualificação técnica mínima exigida através de frequência a cursos e treinamentos fornecidos pelo Município.

Artigo 3º - A Gratificação não se incorporará aos vencimentos e salários para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, salvo para o cômputo do décimo terceiro salário, não sendo devida nas faltas, justificadas ou injustificadas, bem como nas licenças e afastamentos de quaisquer espécies.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 17 de agosto de 2021.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 428/2021, em fls. 05, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 17 de agosto de 2021.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal